



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 185/2022

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 185/22, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 97/22, do Poder Executivo, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 4.499 de 20 de outubro de 2004, que autoriza o Poder Executivo a ceder, em comodato, com encargo, uma área de propriedade do Município, à Associação Carismática Católica da Diocese de Assis.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

#### Art. 1º-

O artigo 1º da Lei nº 4.499 de 20 de outubro de 2004, que autoriza o Poder Executivo a ceder, em comodato, com encargo, uma área de propriedade do Município, à Associação Carismática Católica da Diocese de Assis, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, em comodato, com encargo, à ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DA DIOCESE DE ASSIS, pelo prazo de 30 (trinta) anos, uma propriedade do Município com um total de 714,75 m<sup>2</sup>, situada na Rua Amadeu Grotti, Parque Universitário, assim descrita:*

*“UM TERRENO situado na RUA AMADEU GROTI, Parque Universitário, designado “ÁREA B”, sendo parte da Matrícula 5.433, do projeto de desdobro, no município de Assis/SP, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A, situado no alinhamento predial da Rua Amadeu Grotti, distante 6,24 m, do alinhamento predial da Rua Reverendo João Batista Neto; deste, segue em reta pelo alinhamento predial da Rua Amadeu Grotti, com distância de 14,56 m, até o ponto 01; deste, deflete-se à direita e segue em reta, confrontando-se com a área “A”, objeto de desdobro, de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis, com distância de 8,92 m, até o ponto 02; deste, deflete-se à direita e segue em reta, confrontando-se com a área “A”, objeto de desdobro, de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis, com distância de 5,98 m, até o ponto 03; deste, deflete-se à esquerda e segue em reta, confrontando-se com a área “A”, objeto de desdobro, de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis, com distância de 35,47 m, até o ponto 04; deste, deflete-se à direita e segue em reta, confrontando-se com o lote cadastrado como C.C.002/336/042 (Matrícula n.º 70.264), de propriedade da Santa Cruz Loteadora e Empreendimento Imobiliário LTDA, com distância de 15,14 m, até o ponto G; deste, deflete-se à direita e segue em reta pelo alinhamento predial da Rua Reverendo João Batista Neto, na distância de*





# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

41,26 m, até o ponto H; deste, deflete-se á direita pela confluência das Ruas Reverendo João Batista Neto e Amadeu Groti, com distância de 8,83 m, até o ponto A, encerrando uma área de 714,75m<sup>2</sup>, originaria da Matrícula n.º 5.433.

*Parágrafo Único – A área descrita no “caput” encontra-se destacada no Desenho n.º 6.723, descrita no Memorial Descritivo, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que passam a integrar a presente Lei.”*

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 27 DE SETEMBRO DE 2022**

**LUIZ ANTONIO RAMÃO**  
**Presidente**

